



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 5482/2023
01/12/2023 - 09:50
PL 225/2023

PROJETO DE LEI

Denomina AGUINALDO DE LIMA LUZ o próprio municipal que especifica.

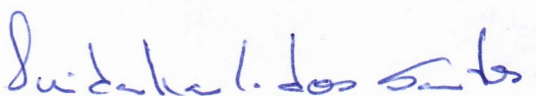
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Aguinaldo de Lima Luz, o próprio municipal localizado na Avenida Bernardino Bonavita com a Rua: Juriti, Jardim Vila Avaí, neste município.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2023.


Lucidalva Luz dos Santos
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 5482/2023
01/12/2023 - 09:50
PL 225/2023

JUSTIFICATIVA

O homenageado Aguiinaldo de Lima Luz, era um morador de Indaiatuba a 50 anos, nasceu no município de Arapiranga no estado da Bahia, vindo a falecer no dia 04/01/2019 em Campinas – SP.

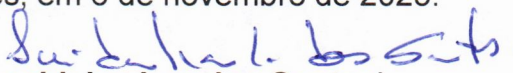
Em relação a sua escolaridade, era formado no ensino fundamental.

Posteriormente, constituiu sua família, foi divorciado com Ana Maria Guilherme Luz, com quem teve seis filhos sendo eles José Carlos Guilherme Luz, Maria Bernadete Luz, Aginaldo de Lima Luz, Eliana Maria Luz, Mario Vagner de Lima Luz e Edimilson de Lima Luz.

Com relação a sua vida profissional durante o período de residência em Indaiatuba, passou a realizar diversas atividades de agricultura em Itaici, contribuindo na formação de varia chapadão no Mosteiro de Itaici e foi fundador e proprietário do Supermercado Cidade Nova por 30 anos.

Por ser justa homenagem, conto com os nobres pares para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2023.


(Lucidalva Luz dos Santos)
Vereadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM N° 100/2023

Indaiatuba, 27 de outubro de 2023.


Exmo. Sra Vereadora,

Em resposta ao v. Ofício, nº 02/2023, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **071/2023**, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública de logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura


José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMª. SRA
LUCIDALVA LUZ DOS SANTOS
DD. VEREADORA À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 071/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 02/2023 da **Lucidalva Luz dos Santos** Vereadora à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Aguinaldo de Lima Luz**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 27 de outubro de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Jose Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO ENVIADO N° 992/2023 - Vereadora - Lucidalva Luz dos Santos - Solicita aval para homenagem com denominação de logradouro público.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	30/10/2023
Unidade de Origem	Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Unidade de Destino	Protocolo
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Encaminho a Vossa Excelência resposta ao Ofício em questão.

Indaiatuba, 30 de outubro de 2023.

Thiago Souza
Diretor de Departamento